

665

PROCESSO Nº ____ /2014

Secretaria : Semec

CONVITE Nº. 1/2014-00031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2014		OFIC. HOMOLOG. Nº 157 /2014
PORTARIA Nº. ____ /2014	DATA: ____ / ____ /2014 DE SUBSTITUIÇÃO	PUBLICADO EM ____ / ____ /2014
PRESIDENTE	1º MEMBRO	2º MEMBRO
FRANCISCA KELREM MEDEIROS NASCIMENTO	Maria Cecília do Nascimento Ramos	ANTONIO RÉGIO DE OLIVEIRA NUNES

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO MICROÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE ATUA NA ZONA RURAL."

PROJETO/SERV. MUNIC.	PROGRAMÁTICA	Nº PEDIDO	Nº COTAÇÃO

DATAS E HORÁRIOS

PUBLICAÇÃO	ABERTURA	HORA ABERTURA:
15/12/2014	22/12/2014	09:00 h
23/12/2014	05/01/2015	14:30 h

FIRMA(S) VENCEDORA(S):	CNPJ	INS. ESTADUAL	INS. MUNIC.	CONTRATOS/00

FONTE DE RECURSO	Fundeb
------------------	--------

VALOR GLOBAL R\$:	VALOR MENSAL
DATA DA HOMOLOG:	DATA DO EMPENHO:
DATA DO CONTRATO:	PERÍODO:

EDITAL				CONTRA CAPA	
PUBLICAÇÃO				OF. SECRETARIA SOLICITANTE Nº	
PROGRAMAR				PORTARIA Nº	
PAGAR				CI - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
PUBLICAR				MINUTA EDITAL/CONTRATOS	
				PARECER JURÍDICO	
				EDITAL	
				PUBLICAÇÕES - JORNAIS	
				DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO)	
				ATA	
				PROPOSTAS DOS LICITANTES	
				MAPA DE PREÇOS	
				RELATÓRIO	
				OFÍCIO DE HOMOLOGAÇÃO	
				HOMOLOGAÇÃO	
				EMPENHO	
				CONTRATO	
				PUBLICAÇÃO CONTRATO IOEPA	

PMP/ Deptº de Licitação
CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONVITE Nº. 1/2014 – 00031



OBJETO ⇨

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO MICROÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE ATUA NA ZONA RURAL.”

CONTRATO	CREDOR
034/2015	PARÁ VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA

PARAGOMINAS, 14 de janeiro de 2015

OFÍCIO Nº 286/2014

Paragominas/PA, 25 de novembro de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Drª Mozimeire Pereira de Souza Costa

Para: GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr. Paulo Pombo Tocantins

M.D.: Prefeito Municipal



Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO

Paulo Pombo Tocantins
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Wesley das Graças Soares M. Silva
Wesley das Graças Soares M. Silva
Secretário de Adm. e Finanças
Prefeitura Mun. de Paragominas

Solicitamos autorizar a abertura de licitação que tem por objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviço mecânico referente ao **Desempeno de Chassi**, do Micro ônibus **Placa OFM-6881** - Linha VOLARE, produzido por Marcopolo S/A, pertencente à Frota Própria – Transporte Escolar da Rede Municipal, que atua na Zona Rural deste Município, no intuito de viabilizar a mobilidade de alunos, principalmente onde há dependência de transporte escolar”, obedecendo às condicionantes do Termo de Referência, anexo.

Manoel Soares da Silva
Manoel Soares da Silva
Superintendente Financeiro
SEMEC - Prefeitura Mun. de Paragominas

Clarice Lins
Clarice Lins
Superintendente de Adm. e Finanças
Prefeitura Mun. de Paragominas

Marize Carvalho Inácio
Marize Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas
08/12/14

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO - “contratação de empresa especializada para prestação de serviço mecânico referente ao Desempeno de Chassi, do Micro ônibus Placa OFM-6881- Linha VOLARE, produzido por Marcopolo S/A, pertencente à Frota Própria – Transporte Escolar da Rede Municipal, que atua na Zona Rural deste Município, no intuito de viabilizar a mobilidade de alunos, principalmente onde há dependência de transporte escolar”,

02 – DA QUANTIDADE A Serviço mecânico referente ao Desempeno de Chassi, do Micro ônibus Placa OFM-6881, conforme discriminação:

- Remoção e Instalação da Carroceria;
- Remoção e Instalação da Caixa de Marcha;
- Remoção e Instalação do Motor;
- Remoção e Instalação do Diferencial;
- Serviços no Chassi;
- Serviços Elétricos;
- Serviços de Alinhamento e Balanceamento.



03 – DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

04 – DA PROPOSTA – A empresa a ser contratada deverá apresentar sua proposta onde deverá conter todos os custos necessários para a execução dos serviços, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais para a execução dos serviços.

05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir o perfeito funcionamento aos veículos da frota própria que atuam diretamente no transporte escolar da Rede Pública Municipal, considerando que estes alunos dependem única e exclusivamente deste meio de transporte e que precisam se deslocar das suas residências para as escolas, percorrendo aproximadamente 10 a 20 km, solicito autorizar a abertura de licitação para execução dos serviços em questão.



06 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Efetuar o pagamento conforme Nota Fiscal emitida, que deverá ser atestada pelo respectivo Secretário.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada.

08 – DAS SANÇÕES – As previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

09 – DO ORÇAMENTO – Dotação Orçamentária 2014:

➤ 2.104 – Manutenção do Transporte Escolar – Recurso: FUNDEB.

10 – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado quando do término dos serviços, conforme emissão de Nota Fiscal discriminando os serviços efetuados. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela Secretária Municipal de Educação.

11- DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria, de acordo com cada servidor envolvido.



Clarice Lima Albuquerque
Superintendente Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Paragominas

Marize Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas



PARECER

REF. LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de processo licitatório, na modalidade de Carta Convite para a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos nos microônibus pertencentes a frota de transporte escolar municipal que atua na zona rural.

O processo licitatório é instrumento formal, em regra, obrigatório para a contratação do Poder Público nas mais diversas situações, incluindo a concessão de serviços públicos, a aquisição de bens, a contratação de serviços, a locação de bens, bem como na alienação de bens.

Por força do art. 38 da lei de licitações torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a administração. Neste sentido vem o texto legal. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I – edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II – comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III – ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV – original das propostas e dos documentos que as instruírem

V – atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII – atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

IX – despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X – termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI – outros comprovantes de publicações;

XII – demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes

devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994)

Portanto o que devemos ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis
II - Omissis
.....



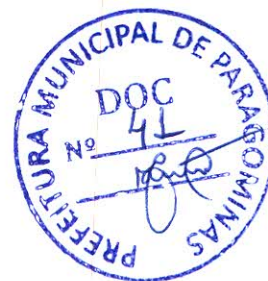
Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do edital, entendemos que tanto a minuta do edital quanto do contrato, atende aos princípios embasadores do processo de licitação.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas – PA, 08 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica



PARECER
REF. LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de processo licitatório, na modalidade de Carta Convite para a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos nos microônibus pertencentes a frota de transporte escolar municipal que atua na zona rural.

O valor dos serviços a serem contratados é compatível com a modalidade de Carta Convite, desde que não se faça nova contratação extrapolando-se os limites legais estabelecidos. Ou ainda, que não tenha a Prefeitura Municipal contratado dentro do exercício outros serviços similares de forma a ultrapassar o limite legal.

O que precisamos ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis
II - Omissis

.....

Ressalte-se a importância de verificar os limites de contratação dentro do calendário para evitar a extrapolação da modalidade de licitação escolhida.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do ato e a sua finalidade, aliada aos valores específicos de que trata a contratação dos serviços manifestamos pela abertura do processo licitatório na modalidade de Carta Convite.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas-PA. 08 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2014-00031



Convidamos Vossa Senhoria a participar do **CONVITE nº 1/2014-00031**, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO MICROÔNIBUS PERTENCENTE À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE ATUA NA ZONA RURAL”**.

O referido Convite será realizado no dia **22 DE DEZEMBRO DE 2014 AS 09:0h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paragominas no Departamento de Licitações, localizada na Rua do Contorno nº. 1212, centro, nesta cidade.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 O CONVITE em referência será regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.2 Integram o presente CONVITE os documentos abaixo relacionados:

1.2.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES:

1.2.1.1 Declaração de que conhece e está de acordo com as cláusulas do Convite;

1.2.1.2 Declaração do Menor – art. 7º, inciso XXXIII da CF;

1.2.1.3 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP);

1.2.1.4 Declaração de Responsabilidade;

1.2.1.5 Protocolo de Retirada;

1.2.1.6 Minuta Do Contrato.

1.3 ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste **CONVITE** os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida no instrumento convocatório.

2.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, será o **ÚNICO ADMITIDO** a intervir em todas as fases do convite, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

2.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

2.4 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE CONVITE** a participação de empresas nas seguintes situações:

2.5 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.5.1 Empresas ou Pessoas Físicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

2.5.2 Empresas que mantenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor do convite, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

CLÁUSULA III – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1 As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório, ainda que com ressalva.

3.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

3.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO** expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA IV - DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 Os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no convite para sua abertura, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados **(HABILITAÇÃO) (PROPOSTA)**.

Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 1/2014-00031
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)



4.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

4.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou a consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

4.2.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

4.2.6 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Em caso de REPRESENTANTE:

4.3.1 Além da cópia do contrato social, DEVERÁ APRESENTAR instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

4.3.2 Cópia do documento oficial de identificação (RG), CNH com foto e CPF do Representante;



4.3.3 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio da CPL, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os serviços **OBJETO DESTA CONVITE**, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

4.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

4.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

4.5.2.1 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a.1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4.5.2.2 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2.3 As empresas obrigadas a utilizar a **ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL** a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007.

4.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (Emissão com data até 180 dias anterior a data da Abertura do Certame). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com a data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

4.5.4 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado.

4.5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

4.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

4.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.6.2 Ficha de Inscrição Cadastral Estadual (FIC);

4.6.3 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

4.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária

4.6.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA.

4.6.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS;

4.6.8 Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.7 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

4.8 As empresas que quiserem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO;

4.9 As empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas os comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto quando estiverem com **exigibilidade suspensa**. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar **REGULAR**.

4.10 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS.

4.11 DECLARAÇÕES – apresentadas em original:

4.11.1 De que concorda com as cláusulas do convite;

4.11.2 De que a firma NÃO possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

4.11.3 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.11.4 Declaração de Responsabilidade.

4.12 Os documentos podem ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

4.13 Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados devem estar com o mesmo CNPJ, ou da matriz ou da filial.



4.14 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

- 4.14.1** em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;
- 4.14.2** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.14.3** se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4.14.4** os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de proponentes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

CLÁUSULA V - PROPOSTA DE PREÇOS :

- 5.1** O envelope de proposta de preços deverá ser entregue separadamente;
- 5.2** O envelope ao ser examinado deverá estar devidamente lacrado, sendo entregue à CPL, procedendo a seguir à abertura do mesmo.

CLÁUSULA VI - NO ENVELOPE PROPOSTA:

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, datada sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, assinada pelo representante legal e contendo os seguintes dados:

6.1.1 Especificação dos itens e dos serviços, observadas as descrições básicas constantes neste Convite;

6.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma: Serviço mecânico referente ao Desempeno de Chassi, do Microônibus Placa OFM-6881, conforme discriminação:

- a) Remoção e Instalação da Carroceria;
- b) Remoção e Instalação da caixa de Marcha;
- c) Remoção e Instalação do Motor;
- d) Remoção e Instalação do Diferencial;
- e) Serviços no Chassi;
- f) Serviços Elétricos;
- g) Serviços de Alinhamento e Balanceamento.



6.1.3 Valor unitário por serviço, valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso incluindo todos os custos diretos e indiretos;

6.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

CLÁUSULA VII - DO JULGAMENTO DO CONVITE:

- 7.1** O convite será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
 - 7.1.1** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;
 - 7.1.2** Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;
 - 7.1.3** A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA dos concorrentes habilitados;
 - 7.1.5** É facultado aos proponentes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o

encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;

7.1.6 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos proponentes e pela Comissão;

7.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

7.2.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;

7.2.2 As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências deste instrumento convocatório;

7.2.3 No julgamento do presente CONVITE, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com este instrumento convocatório e especificações e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL PELO SERVIÇO OFERTADO**;

7.2.4 No caso de absoluta igualdade de propostas, sempre levando em consideração os critérios acima citados, a Comissão decidirá por sorteio;

7.2.5 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.6 Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que apresentou o **MENOR VALOR GLOBAL PELO SERVIÇO OFERTADO**.

7.2.7 É facultada à Comissão de Licitação em qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do instrumento convocatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS:

8.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do CONVITE, qualquer proponente credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, durante a sessão, importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto do convite pelo(a) Presidente ao vencedor;

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

8.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao proponente vencedor;

8.6 Quando o proponente se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao(a) Presidente da Comissão de Licitação uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.



CLÁUSULA IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) Presidente da CPL a adjudicação do objeto deste convite ao vencedor com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

9.2 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto ao proponente vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

9.3 Depois de declarado o vencedor, quando convocado o proponente, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93;

9.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP;

9.5 A recusa injusta do proponente vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório;

9.6 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar/homologar o serviço objeto deste convite total ou parcialmente, objeto deste Convite, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA X - DO CONTRATO:

10.1 As obrigações decorrentes deste instrumento constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste convite e na proposta da vencedora.

10.2 O vencedor quando convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, no caso de pessoa jurídica, deverá estar com todos os **Documentos Fiscais** válidos. Em se tratando de pessoa física, deverá estar com as **Contribuições Previdenciárias Individuais – INSS** devidamente regularizada. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.3 O prazo do contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.

10.4 O Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.5 As obrigações decorrentes deste convite constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta da vencedora.

10.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado deste convite, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

10.7 **Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.**

10.8 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

10.8.1 Os itens constantes no presente Convite;

10.8.2 O presente Convite;

10.8.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

10.9 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

10.10 O proponente que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES:

11.1 Os interessados, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às

penalidades neles previstas;

11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço provenientes, constam da lei orçamentária do município e estão livres e não comprometidos.

12.1.1 EXERCÍCIO 2014.

12.1.2 VALOR GLOBAL DE R\$ ()

12.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09041236112012.104 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR.

12.1.4 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

12.1.5 FONTE DE RECURSO: FUNDEB

12.1.6 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

CLÁUSULA XIII - DO PAGAMENTO:

13.1 PAGAMENTO:

13.1.1 O pagamento será efetuado após o término dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, atestada pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal.

13.1.2 As notas fiscais devem ser emitidas imediatamente de acordo com o serviço executado. Deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Educação e Prefeito Municipal.

13.1.3 PESSOA JURÍDICA: A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

13.1.4 PESSOA JURÍDICA: A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS e INSS** referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

13.1.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1 DA CONTRATANTE:

14.1.1 Efetuar os pagamentos após os serviços realizados mediante a apresentação da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Prefeito Municipal.

14.2 DA CONTRATADA:

14.2.2 Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada;



CLÁUSULA XV - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento convocatório por irregularidades, **PROTOCOLIZANDO O PEDIDO ATÉ 02 (DOIS) ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DO CERTAME**, que serão analisados na mesma quantidade de dias. Os pedidos de impugnação deverão ser entregues em original no **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**;

15.2 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XVI – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Considerando a necessidade de garantir o perfeito funcionamento aos veículos da frota própria que atuam diretamente no transporte escolar da Rede Pública Municipal, considerando que estes alunos dependem única e exclusivamente deste meio de transporte e que precisam se deslocar das suas residências para as escolas, percorrendo aproximadamente 10 a 20 km.

CLÁUSULA XVII – FISCALIZAÇÃO:

17.1 A contratante fiscalizará os serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

17.2 Com relação à qualidade do serviço será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria de Educação e caso não esteja nos padrões exigidos, o serviço será interrompido;

17.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria de Educação, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

17.4 Ficam nomeadas através da **PORTARIA 012/2014 de 09 de setembro de 2014, publicada em 11 de setembro de 2014**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: **Clarice Lira Nogueira (RG 14551148-SSP/PA)** e **Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA)** – Secretaria Municipal de Educação devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Convite sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.1.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

18.4 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XIX - DA RESCISÃO:

19.1 O Contrato, a autorização para a execução dos serviços e a nota de empenho prévio da despesa, poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for positivado:

19.1.1 Inobservância e cumprimento irregular de cláusula do convite ou contrato;

19.1.2 O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;

19.1.3 O cometimento reiterado de atraso na execução dos serviços, ensejadores de aplicação de penas disciplinares;

19.1.4 A decretação de falência ou pedido de concordata;

19.1.5 A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;

19.1.6 Razões de interesse público, regularmente explicitado.

19.1.7 A rescisão do Contrato e as suas consequências observarão os parâmetros definidos na Lei nº. 8.666/93, capítulo III, Seção V.



CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

20.1 Os proponentes poderão ser atendidos na Prefeitura Municipal de Paragominas, durante o horário comercial pelos fones: (91) 3729-8011/8037/8038 de segunda à sexta-feira, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Convite;

20.2 Correrão por conta do licitante vencedor, as despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato;

20.3 Demais informações poderão ser obtidas na SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo fone 3729-8047/8048 no horário de 09:00hs às 11:30hs e 14:30hs às 17:00hs;

20.4 Somente terão validade, para efeito de elaboração das documentações e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Prefeitura Municipal de Paragominas, e por ela respondido, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os proponentes;

20.5 O simples comparecimento do convite implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente instrumento convocatório;

20.6 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular o presente convite, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação do referido objeto, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante;

20.7 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação;

20.8 Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venha incidir sobre o Contrato;

20.9 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.

CLÁUSULA XXI - DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

PARAGOMINAS, 15 de dezembro de 2014.



FRANCISCA KELREM MEDEIROS NASCIMENTO

Presidente da CPL



MARIA CECÍLIA DO NASCIMENTO

RAMOS

Secretária da CPL



ANTONIO RÉGIO DE OLIVEIRA NUNES

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. 1/2014-00031



DECLARAÇÕES PARA PESSOA JURÍDICA

ANEXO I - DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO CONVITE

Ref. CONVITE n°. 1/2014-00031

Papel Timbrado Da Empresa

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que concorda com as cláusulas deste instrumento convocatório.

CIDADE/UF,.... de de 20__

Assinatura
CNPJ da Empresa

* * * * *

ANEXO I - DECLARAÇÕES
MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade, DD, MMMM, DE 20 .

Assinatura
CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. 1/2014-00031
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em papel timbrado da empresa

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº ... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(Representante legal)

PARAGOMINAS, 15 de dezembro de 2014.


FRANCISCA KELREM MEDEIROS NASCIMENTO
 Presidente da CPL


MARIA CECÍLIA DO NASCIMENTO RAMOS
 Secretária da CPL


ANTONIO RÉGIO DE OLIVEIRA NUNES
 Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. 1/2014-00031

ANEXO I - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)



Declaro que assumo integral responsabilidade por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a esta Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade, DD, MMMM, DE 2___.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

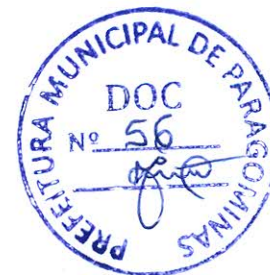
PARAGOMINAS, 15 de dezembro de 2014.


FRANCISCA KELREM MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da CPL


MARIA CECÍLIA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária da CPL


ANTONIO RÉGIO DE OLIVEIRA NUNES
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. 1/2014-00031



ANEXO II
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO MICROÔNIBUS PERTENCENTE À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE ATUA NA ZONA RURAL”.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DA QUANTIDADE: Serviço mecânico referente ao Desempeno de Chassi, do Microônibus Placa OFM-6881, conforme discriminação:

- a) Remoção e Instalação da Carroceria;
- b) Remoção e Instalação da caixa de Marcha;
- c) Remoção e Instalação do Motor;
- d) Remoção e Instalação do Diferencial;
- e) Serviços no Chassi;
- f) Serviços Elétricos;
- g) Serviços de Alinhamento e Balanceamento.

PARAGOMINAS, 15 de dezembro de 2014.


FRANCISCA KELREM MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da CPL


MARIA CECÍLIA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária da CPL


ANTONIO RÉGIO DE OLIVEIRA NUNES
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2014-00031

PROTOCOLO DE RETIRADA DO CONVITE



Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o CONVITE 1/2014-00031.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO MICROÔNIBUS PERTENCENTE À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE ATUA NA ZONA RURAL”.

DATA DA ABERTURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Hora: 09:00HS.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro Paragominas/PA.

Paragominas/PA, ____ de ____ de ____.

CNPJ da Empresa / CPF E NOME LICITANTE:	Fone: () _____
	Fax: () _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2014-00031

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO CONVITE



Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o CONVITE 1/2014-00031

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO MICROÔNIBUS PERTENCENTE À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE ATUA NA ZONA RURAL”.

DATA DA ABERTURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Hora: 09:00 HS.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro Paragominas/PA.

Paragominas/PA, ____ de ____ de ____.

**CNPJ da Empresa / CPF E NOME
LICITANTE:**

Fone: () _____

Fax: () _____

Responsável:

e-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2014-000xx



CONTRATO Nº /_____.

Contrato Administrativo para: “_____”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a firma: _____, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito o **Sr. xx**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xx, nº xx, xx, nesta cidade, portador do CPF/MF nº xx e Carteira de Identidade Profissional nº xx-SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a firma: _____, inscrita no CNPJ - nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Convite nº 1/2014-000xx de xx de xx de 201x, devidamente homologada em de de 201x, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO MICROÔNIBUS PERTENCENTE À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE ATUA NA ZONA RURAL”**.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global estimado de R\$ (____), conforme orçamento anexo, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado após os serviços realizados mediante a apresentação da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Prefeito Municipal;

5.2 O preço dos serviços inclui e comporta todos os custos necessários a perfeita execução dos serviços.

5.3 Reservam-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.

5.4 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

5.5 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS e INSS** referente aos empregados e



Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver



19/20

empregador, incidentes sobre o mês anterior.

5.6 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO:

6.1 Os serviços ora contratados serão executados no prazo de __/__/2014 A xx/xx/2014, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 EXERCÍCIO 2014.

7.1.2 VALOR GLOBAL DE R\$

7.1.3 09041236112012.104 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

7.1.4 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

7.1.5 FONTE DE RECURSO: xx.

7.1.6 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento após os serviços realizados mediante a apresentação da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Prefeito Municipal;

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada;

CLÁUSULA X - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança e eficiência.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará os serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e caso não esteja nos padrões exigidos, o serviço será interrompido.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo a mesma:

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

b) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

11.4 Ficam nomeada através da **PORTARIA 012/2014 de 09 de setembro de 2014, publicada em 11 de setembro de 2014**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: **Clarice Lira Nogueira (RG 14551148-SSP/PA)** e **Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA)** – Secretaria Municipal de Educação; devendo, portanto o setor competente promover

anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início e conclusão dos serviços;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXX
Contratada



TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2014-00031**

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO CONVITE



Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o CONVITE 1/2014-00031

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO MICROÔNIBUS PERTENCENTE À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE ATUA NA ZONA RURAL”.

DATA DA ABERTURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Hora: 09:00 HS.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro Paragominas/PA.

Paragominas/PA, ____ de ____ de ____.

**CNPJ da Empresa / CPF E NOME
LICITANTE:**

Pref. Mun. de Paragominas
Protocolo Geral
nº. <u>11111</u>
Data: <u>15</u> / <u>12</u> / <u>14</u>
<u>W. Lima Caldeira</u>
Funcionário

Fone: () _____

Fax: () _____

Responsável:

e-mail:

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CONVITE Nº. 1/2014-00031



Certifico para os devidos fins o envio ao Setor de Protocolo para ser publicado no Quadro de Aviso e Publicações desta Unidade Gestora o instrumento convocatório referente ao CONVITE Nº 1/2014-00031, cujo objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO MICROÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE ATUA NA ZONA RURAL".

Informamos que o período de afixação no mural será de 15/12/2014 a 22/12/2014.

Paragominas/PA, 15 de dezembro de 2014


FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Pref. Mun. de Paragominas	
Protocolo Geral	
Nº	110442
Data	15/12/14
	
Funcionário	